



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI Nº 168/2023/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - CMP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - CMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir nossas considerações.

I – DO RELATÓRIO

Os autos do Processo Administrativo Nº 041/2023, que teve início em 01/06/2023 foi submetido, primeiramente, à esta Controladoria para análise em 01.08.2023. Estão presentes:

1. Ofício nº 064/2023/SG/CMP de 01/06/2023, que solicitou a autorização para a abertura do processo licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Autorização da Presidência para abertura do processo licitatório;
4. Portaria que designou a CPL para realizar as fases internas do procedimento licitatório;
5. Solicitação de Orçamento Nº 023/2023/CMP;
6. Orçamentos das empresas;
7. Mapa de Cotação de Preços;
8. Licitação formalizada por meio de processo administrativo devidamente autuado (Lei 8.666/96, art. 38, caput e Portaria Interministerial Nº 1.677/2015, itens 2.61, 2.6.2, 2.7.2 e 2.9.2) em 20/07/2023;



9. Justificava para escolha da modalidade;
10. Minuta de edital e seus anexos (termo de referência, modelo de proposta de preços e minuta de contrato);
11. Ofício N° 072/2023/CPL/CMP de 20/07/2023 encaminhando o Processo Administrativo N° 041/2023/CMP à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis;
12. Parecer Jurídico aprovando as minutas de edital e de contrato, e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo para realização do Pregão Eletrônico N° 008/2023-CMP;
13. Parecer desta CCI favorável ao prosseguimento do processo para realização do Pregão Eletrônico N° 008/2023-CMP;
14. Publicação do aviso do certame (Edital);
15. ATA de Abertura do Certame;
16. Termo de Adjudicação e Publicação nos veículos obrigatórios;
17. Ofício N° 123/2023/DCLC/CMP de 05/09/2023 encaminhando o Processo Administrativo N° 041/2023/CMP à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para análise e manifestação quanto à possibilidade legal de Homologação do presente processo;
18. Parecer Jurídico favorável à Homologação do processo;
19. Ofício N° 126/2023/DCLC/CMP de 12/09/2023 encaminhando o Processo Administrativo N° 041/2023/CMP à Controladoria para análise e manifestação quanto a regularidade para homologação do processo em comento.

O reenvio à esta Controladoria para análise em 12/09/2023, com a pretensão da emissão de parecer favorável à homologação e, posterior, contratação das empresas vencedoras do certame, as quais foram adjudicadas, conforme Termo de Adjudicação, parte integrante dos autos do processo em comento; bem como as publicações no Mural do TCM/PA, Mural Físico da Câmara Municipal de Paragominas/PA, Imprensa Oficial e Portal da Transparência da CMP, datadas de 05 setembro do corrente ano.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do Processo Administrativo N° 041/2023-CMP que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, verifica-se, no caso em tela, que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Carta Magna, que assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação ocorreu na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da análise das etapas e procedimentos relativos ao processo administrativo em epígrafe, bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 11 do corrente mês, o qual foi favorável à proposição para Homologação das empresas adjudicadas: **COMERCIAL JR EIRELI**, CNPJ: 10.459.614/0001-90 e valor: R\$ 16.916,50 (dezesesseis mil novecentos e dezesesseis reais e cinquenta centavos) e **JM POZZER EIRELI**, CNPJ: 17.041.496/0001-44 e valor R\$ 173.632,25 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS
POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

centavos). Diante dos fatos, esta Controladoria Geral manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à homologação e, posterior, contratação das empresas adjudicadas.

É o Parecer, SMJ.

Paragominas, 18 de setembro de 2023.

BENEDITO FERREIRA SILVA
Controlador Geral da CMP